

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 ANÁLISE CURRICULAR

O Prefeito do Município de TIETÊ/SP, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, faz saber que fará realizar, por intermédio do Departamento de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado visando o provimento de VAGAS POR PRAZO DETERMINADO, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município, junto ao Departamento de Vigilância em Saúde, mediante o disposto neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A análise dos currículos, objeto do presente processo, será pautada no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, nas disposições contidas na Lei Municipal nº 3.757/2019.
- 1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.
- 1.3 As contratações que se referem o presente processo seletivo simplificado se darão por até 12 (doze meses), podendo ser prorrogadas uma vez por igual período.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pelo Município de Tietê através da Comissão composta por Servidores Públicos Municipais nomeados pela Portaria n.º 17.262/2021 de 15 de abril de 2021.

3. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

- 3.1 Agente de Fiscalização Sanitária
- A) Requisitos: Ensino Médio ou Equivalente, conhecimento básico em introdução à Informática. Software Edição de **Textos** de Planilhas; em de e Acesso Rede Mundial de Computadores; habilitação para condução de veículos na à categoria "AB".
- B) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Atua na fiscalização sanitária do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES:

Executa tarefas de inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos comerciais, industriais e locais onde se realizam espetáculos públicos quanto à sua higiene e alvará de funcionamento inspeciona logradouros |diversos passíveis de contaminação e surtos de infecção; elabora relatórios, comunicações e notificações; promove a coleta de dados para levantamentos estatísticos para análise da situação sanitária do município; lavra auto de infração sanitária; instaura processo administrativo sanitário; interdita cautelarmente estabelecimentos públicos ou particulares; apreende cautelarmente produtos; faz cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes; e, executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente



ESTADO DE SÃO PAULO

organizacional e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ETAPAS		DATA	FORMA DE	ENDEREÇO ELETRÔNICO
			ENVIO	3
1	Inscrições	04/05/2021 a	Correio	faturamento.saude@tiete.sp.gov.br
	3	06/05/2021	eletrônico	
2	Resultado	11/05/2021	Site da	www.tiete.sp.gov.br
	preliminar da		Prefeitura	
	análise		Municipal e	
	curricular		Imprensa Oficial	
3	Recurso do	12/05/2021 e	Correio	faturamento.saude@tiete.sp.gov.br
	Resultado	13/05/2021	eletrônico	
	Preliminar da			
	Análise			
	Curricular			
4	Análise de	14/05/2021	Site da	www.tiete.sp.gov.br
	Recurso do		Prefeitura	
	Resultado		Municipal e	
	Preliminar		Imprensa Oficial	
5	Resultado Final	17/05/2021	Site da	www.tiete.sp.gov.br
			Prefeitura	
			Municipal e	
			Imprensa Oficial	
6	Homologação	17/05/2021	Site da	www.tiete.sp.gov.br
			Prefeitura	
			Municipal e	
			Imprensa Oficial	

Obs.: O cronograma de atividades pode sofrer alterações de acordo com as necessidades.

5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.
- 5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, presencial ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.7 Para comprovação dos documentos constantes no currículo será necessário apresentar cópias dos respectivos certificados e histórico, carteira de trabalho e afins, também via correio eletrônico.
- 5.8 Os dados constantes do currículo são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto a erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração, o candidato se sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n. 83.936/79.
- 5.9 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.
- 5.11 A inscrição será realizada no período de 04/05/2021 a 06/05/2021, devendo os interessados, encaminhar currículo, bem como documentos comprobatórios dos dados constantes do mesmo, para o e-mail: faturamento.saude@tiete.sp.gov.br.
- 5.11.1 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF;

6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

- 6.1 O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato jurídico-administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida por exame admissional;
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos funções, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 6.2 O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 6.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.



ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando critérios deste Edital.
- 7.2 Da Análise de Currículo;
- 7.2.1 Na análise da Titulação Acadêmica, enquanto requisito classificatório será computada crescido a maior pontuação conforme a tabela abaixo. (item. 8.2)
- 7.2.2 A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

8.1 – Requisito obrigatório/eliminatório: Comprovação do requisito previsto no item 3 deste edital.

CR	ITÉRIOS	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Superior	Diploma ou certificado de	3,00
	(graduação)	conclusão do curso	
02	Pós-Graduação	Diploma ou certificado de	2,00
		conclusão do curso	
03	Tempo de Serviço na	Documento que comprove a	0,4 a 2,00
	função	atuação do profissional na	
		função pretendida referente	
		aos últimos 05 (cinco) anos,	
		em razão da necessidade de	
		atualização do profissional a	
		ser contratado.	
		OBS: 0,4 pontos para cada	
		ano de serviço	
04	Cursos de atualização na	Diploma ou certificado de	2,0
	área da saúde nos últimos	conclusão do curso	
	5 anos		

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

- 9.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente:
- 9.2 Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação.
- 9.3 O candidato classificado e não convocado, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado futuramente, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no site www.tiete.sp.gov.br, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – Havendo empate na classificação em qualquer função, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:



ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Que tiver maior tempo de serviço, como servidor público.
- b) Que tiver maior tempo de serviço, na iniciativa privada.
- c) Maior titulação acadêmica.
- d) Que tiver mais idade.
- e) número de filhos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.tiete.sp.gov.br e no Mural Oficial do Munícipio.

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2 Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
- 12.3 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia a ser autenticada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, que comprove o que segue abaixo:
- a) 1 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de guitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira Nacional de Habilitação em vigor;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
- l) Comprovante de escolaridade do candidato e outras exigências previstas no edital (diploma ou certificado, ou histórico constando que está habilitado e já ter colado grau) e registro da respectiva classe quando necessário;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de antecedentes criminais;
- o) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura).
- 12.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 – A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente por contrato jurídico-administrativo, regido pela Lei Municipal n° 3.757/2019.



ESTADO DE SÃO PAULO

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Dos atos praticados pela Administração Pública/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:
- a) Impugnação do Edital: 02 (dois) dias úteis;
- b) Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado: 02 (dois) dias úteis;
- 14.2 O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo II deste edital, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede do Departamento de Vigilância em Saúde.
- 14.2.1 A decisão do recurso será publicada por meio de edital complementar será dado conhecimento no site <u>www.tiete.sp.gov.br</u> e na Imprensa Oficial, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 15.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.
- 15.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, o Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados.
- 15.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 15.5 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outra função.
- 15.6 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato função para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde.
- 15.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
- 15.8 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.tietê.sp.gov.br, bem como na Imprensa Oficial do Município.
- 15.8.1 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas site www.tietê.sp.gov.br, bem como na Imprensa Oficial do Município, sendo de responsabilidade da Administração

Pública a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

15.8.2 – Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o site www.tiete.sp.gov.br e a Imprensa Oficial.



Prefeitura do Município de Tietê ESTADO DE SÃO PAULO

15.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

> Vlamir de Jesus Sandei Prefeito Municipal

> > ANEXO I



ESTADO DE SÃO PAULO

Da função e vagas

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA	REMUNERAÇÃO
		HORÁRIA	
AGENTE DE	02	40 HORAS	R\$ 1.735,36
FISCALIZAÇÃO		SEMANAIS	
SANITÁRIA			

ANEXO II

MINUTA PARA RECURSO



Prefeitura do Município de Tietê ESTADO DE SÃO PAULO

limo. COMISSÃO DO EDITAL N 01/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ/ SÃO PAULO							
RECURSO CON DOCUMENTOS		.TADO PRE	LIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS				
Eu,	e no C.P.F. sob o	, abaixo	o qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº , residente e domiciliado (a) na				
cidade de_	, Estado de	, inscrito(a) no	Processo Seletivo Simplificado				
	, venho à pres	sença de Vossa Se	TÊ/SP 01/2021, para a função de enhoria, recorrer do RESULTADO divulgado por pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:				
Processo	no que se refere se a	a recurso, poderá	s neste, assim como no Edital que regula o a ensejar na rejeição deste.				
	A33	omatura uu 11600	Helife				



Prefeitura do Município de Tietê ESTADO DE SÃO PAULO